

## **RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1212/2011**

***Decreta intervenção temporária no Creci 7ª Região/PE e dá outras providências.***

O **CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS – COFECI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, letra “a” da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, c/c artigo 10, incisos XVII e XIX do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978;

**CONSIDERANDO** as evidências de irregularidades na administração do Creci 7ª Região/PE, apontadas e comprovadas no Relatório apresentado pelos membros designados pela Portaria –Cofeci nº 007/2011, de 15 de março de 2011,

**CONSIDERANDO** o débito injustificado de cotas-parte do CRECI/PE para com o COFECI;

**CONSIDERANDO** os requerimentos firmados pelos Conselheiros Regionais em 26 de abril de 2011, e em especial o firmado em 6 de julho de 2011, que solicita do COFECI providências imediatas,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de manter o Creci 7ª Região/PE em regular funcionamento, enquanto se processam as diligências complementares no âmbito administrativo e financeiro:

**CONSIDERANDO** o teor do despacho proferido pelo Desembargador Federal Manoel de Oliveira Erhardt, como Relator do Agravo de Instrumento nº 001059851.2011.4.05.0000, destacando que o Creci/PE, extrapolou sua competência legal ao determinar o afastamento preventivo do atual Presidente, reconhecendo que essa atribuição legal é do Cofeci,

**CONSIDERANDO** a decisão do E. Plenário do COFECI, adotada na Sessão realizada em 10 de junho de 2011;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - INTERVIR**, temporariamente, no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - Creci 7ª Região/PE, até a data de 15 de janeiro de 2012, ou até a conclusão dos trabalhos investigativos necessários à Tomada de Contas Especial a ser levada a efeito em decorrência do Relatório citado no primeiro considerando desta Resolução.

**Art. 2º - Nomear** como Diretoria executiva provisória: Na condição de Presidente o Corretor de Imóveis **DANIEL JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO** CRECI/PE n. 5645; como Diretor-Secretário o Corretor de Imóveis **JAIRO GONÇALVES NEGREIROS** CRECI/PE n. 6818 e como Diretor-Tesoureiro o Corretor de Imóveis **MAURO DE CARVALHO PAES DE ANDRADE** CRECI/PE n. 6795.

**Art. 3º – Manter** em funcionamento normal o Conselho Pleno do CRECI/PE, para cumprimento de suas funções institucionais, presidido pelo Presidente Interventor ora nomeado.

**Art. 4º - Ficam** designados para dar posse à Diretoria Interventora os Corretores de Imóveis **ADMAR PIEDADE PUCCI JÚNIOR** (CRECI/PR 12.770) e **ANTONIO LINARES FILHO** (CRECI/PR 1.431).

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 08 de julho de 2011.

**JOAO TEODORO DA SILVA**  
Presidente

**EDÉCIO NOGUEIRA CORDEIRO**  
Diretor Secretário